

30ª CONFERÊNCIA SANITÁRIA PAN-AMERICANA

74ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Washington, D.C., EUA, 26 a 30 de setembro de 2022

Tema 6.1 da Agenda Provisória

CSP30/17
8 de julho de 2022
Original: inglês

SELEÇÃO DE UM ESTADO MEMBRO DA REGIÃO DAS AMÉRICAS COM DIREITO A INDICAR UMA PESSOA PARA FAZER PARTE DO CONSELHO CONJUNTO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE PESQUISA E CAPACITAÇÃO EM DOENÇAS TROPICAIS DO UNICEF/PNUD/BANCO MUNDIAL/OMS

Antecedentes

1. O Programa Especial de Pesquisa e Capacitação em Doenças Tropicais (TDR) do UNICEF/PNUD/Banco Mundial/OMS é um programa mundial independente de colaboração científica. Estabelecido em 1975 e copatrocinado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Banco Mundial e Organização Mundial da Saúde (OMS), o programa tem a finalidade de ajudar a coordenar, apoiar e influenciar os esforços globais de combate a doenças infecciosas que afetam as populações pobres e desfavorecidas.
2. O Conselho Conjunto de Coordenação (JCB, na sigla em inglês) é o órgão diretor máximo do TDR. É formada por 28 membros. Desses 28 representantes, 6 governos são selecionados pelos Comitês Regionais da OMS entre os países diretamente afetados pelas doenças tratadas pelo Programa Especial, ou entre aqueles que prestam apoio técnico ou científico ao TDR (parágrafo 2.2.2 do Memorando de Entendimento [ME] do TDR¹). Além disso, 12 membros são selecionados entre os contribuintes de recursos do TDR, sendo parte deles organizados em grupos de dois ou mais governos (parágrafo 2.2.1 do ME). Seis membros são selecionados de outras partes cooperantes (parágrafo 2.2.3) e quatro são os organismos de copatrocinio do TDR que são membros permanentes do JCB (parágrafo 2.2.4).
3. No dia 31 de dezembro de 2022, chega ao fim o mandato de quatro anos do Equador (na qualidade de membro do JCB, conforme o parágrafo 2.2.2), abrindo uma vaga na Região das Américas.

¹ Memorando de Entendimento do TDR:
<https://tdr.who.int/docs/librariesprovider10/governance/mou-2013-rev1-en.pdf>.

4. De acordo com o parágrafo 2.2.2 do Memorando de Entendimento, solicita-se que a Conferência Sanitária Pan-Americana, atuando na qualidade de Comitê Regional da OMS para as Américas, selecione um Estado Membro com direito a indicar uma pessoa para fazer parte do Conselho Conjunto de Coordenação do TDR com um mandato de quatro anos, a partir de 1º de janeiro de 2023. Qualquer Estado Membro da Região que não seja membro atual do JCB, ou cujo mandato finalize em 31 de dezembro de 2022, atende aos requisitos para a seleção conforme o mesmo parágrafo.

5. O representante do Estado Membro selecionado pelo Comitê Regional consoante o parágrafo 2.2.2 do Memorando de Entendimento representará tanto a Região das Américas como seu próprio país nas sessões do JCB. Os Estados Membros são incentivados a nomear um representante que reúna as qualificações indicadas no anexo A. Seu indicado deve ter o compromisso de cumprir o mandato inteiro, assegurando, portanto, a continuidade. O representante deve fornecer *feedback* sobre as sessões do JCB ao Escritório Regional e ao Comitê Regional.

Programa Especial

6. O enfoque do Programa Especial é a pesquisa relacionada a doenças infecciosas que acometem as populações mais vulneráveis.

7. O JCB é composta por 28 membros entre as Partes Cooperantes, distribuídos da seguinte forma:

- a) doze representantes dos governos que contribuem com recursos para o Programa Especial;
- b) seis representantes do governo selecionados pelos Comitês Regionais da OMS dentre os países diretamente afetados pelas doenças contempladas pelo Programa Especial, ou dentre os que prestam apoio técnico ou científico ao Programa Especial;
- c) seis membros indicados pelo próprio JCB, entre as Partes Cooperantes restantes; e
- d) os quatro copatrocinadores do Programa Especial.

8. Os membros do JCB cumprem um mandato de quatro anos e podem ser designados novamente.

9. Outras partes cooperantes podem, mediante solicitação, ser representadas como observadores, após a aprovação da OMS – como agência executora –, em consulta com os copatrocinadores.

10. As reuniões do Conselho Conjunto de Coordenação são realizadas em inglês, francês e espanhol; portanto, é importante que a pessoa indicada para atuar pelo Estado Membro possa participar em algum desses idiomas. Além disso, a pessoa deve ser pesquisadora da área de doenças transmissíveis ou seu trabalho deve ter relação estreita

com a pesquisa sobre doenças transmissíveis, particularmente doenças infecciosas relacionadas à pobreza.

11. Resumos da base científica e técnica do Programa Especial e as funções, a composição e o funcionamento do Conselho Conjunto de Coordenação fazem parte dos anexos A, B e C.

12. Para obter mais informações, consulte o site de governança do TDR: <https://tdr.who.int/governance>.

Ação pela Conferência Sanitária Pan-Americana

13. Solicita-se que a Conferência, consoante o parágrafo 2.2.2, selecione um Estado Membro para substituir o Equador, cujo mandato expira em 31 de dezembro de 2022, como membro do JCB.

Anexos

Anexo A

UNICEF/PNUD/Banco Mundial/OMS Programa Especial de Pesquisa e Capacitação em Doenças Tropicais (TDR) Conselho Conjunto de Coordenação (JCB)

Diretrizes para os representantes do JCB selecionados pelos Comitês Regionais da OMS

Antecedentes

1. Este documento proporciona diretrizes às pessoas selecionadas pelos Comitês Regionais para fazer parte do JCB.
2. Incentivam-se os representantes regionais a participar ativamente das discussões do JCB. Os representantes de países endêmicos e outros representantes regionais podem contribuir para o TDR; para tanto, devem desempenhar um papel ativo durante as sessões do JCB.
3. De modo a facilitar sua participação, os representantes regionais devem receber informações sobre o TDR antes da primeira sessão do JCB. Um representante regional deve não só ser bem versado nas relações de seu país com o TDR, mas também conhecer as atividades do TDR na sua região. Com uma boa informação, os representantes podem participar e contribuir para os debates do JCB, beneficiando assim a causa do TDR.

Diretrizes sobre a função dos representantes

- Representar tanto o país como a região no JCB, reconhecendo a importância de expressar as necessidades do país, da região e dos países endêmicos nas deliberações do Conselho.
 - Estar familiarizado com o trabalho do TDR e as questões regionais:
 - Ler as informações proporcionadas pelo Programa e/ou pelo escritório regional, no site <http://www.who.int/tdr>
 - Contatar (ou visitar) representantes atuais e/ou anteriores que participaram de sessões do JCB.
 - Contatar (ou visitar) cientistas nacionais ou de países vizinhos que estejam familiarizados com o trabalho do TDR (detalhes a serem fornecidos pelo TDR).
 - Contatar (ou visitar) o Escritório Regional.
 - Assegurar uma sessão de informação nacional antes da sessão do JCB e enviar comentários ao Governo após a sessão do JCB.
 - Assegurar uma sessão de informação do Escritório Regional antes da sessão do JCB e enviar comentários ao Escritório Regional após a sessão do JCB, com possível participação na reunião do Comitê Regional, se for o caso.
-

- Participar das seguintes reuniões antes ou durante o JCB:
 - Reunião de informação do JCB.
 - Reunião de representantes regionais, destinada principalmente a países endêmicos.
- Participar da rede virtual de representantes regionais.
- Manter livres as datas do JCB para assegurar o comparecimento durante o mandato se for indicado pelo Governo para todo o período; se não for indicado para todo o período ou se houver mudança, passar informações ao sucessor. Assegurar disponibilidade de suplentes adequados em caso de ausência e passar-lhes todas as informações.
- No final do mandato, estar preparado para fornecer informações ao próximo representante regional.
- Ajudar, conforme o caso, a arrecadar recursos para pesquisa em saúde, especialmente de doenças negligenciadas, no âmbito nacional, regional e global.

Recomenda-se que todos os representantes do JCB tenham as seguintes qualificações:

- Experiência no campo de doenças infecciosas relacionadas à pobreza, preferencialmente na área de pesquisa ou com bom conhecimento das questões de pesquisa. Oficiais de programas da área de doenças com conhecimento de pesquisa, bem como aqueles com experiência em mobilização de recursos do governo ou de outras fontes relevantes (se o representante for de uma organização não governamental), teriam grande vantagem.
- Experiência de preferência como coordenador de pesquisa no Ministério da Saúde ou no Ministério de Ciência e Tecnologia, com experiência em coordenação geral das atividades nacionais de pesquisa em saúde e colaboração com o Escritório Regional e o TDR.
- Fluência em inglês ou francês, idiomas de trabalho da OMS como agência executora do TDR.
- Familiaridade com as atividades da OMS e outras agências especializadas das Nações Unidas e experiência em seus órgãos dirigentes e/ou reuniões científicas internacionais.
- Conhecimento sobre o trabalho do TDR ou disposição de adquirir rapidamente esse conhecimento.
- As Partes Cooperantes que participarem como observadores também devem, de preferência, preencher essas qualificações.

Anexo B

Um breve panorama das realizações do TDR

1. Fundado em 1975, o Programa Especial de Pesquisa e Capacitação em Doenças Tropicais (TDR) tem sede na Organização Mundial da Saúde (OMS) e é copatrocinado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Banco Mundial e OMS. O TDR é financiado por vários governos, todos comprometidos em usar os dados de pesquisas para melhorar a situação de saúde. A posição do TDR nas Nações Unidas nos proporciona uma oportunidade única para reunir uma ampla variedade de partes interessadas e catalisar pesquisas. Ele nos permitiu desenvolver e disseminar ferramentas e estratégias de saúde essenciais que atendam às necessidades de pessoas pobres com maior risco de contrair doenças infecciosas. Desde o início, o TDR está comprometido com os dois objetivos interdependentes de apoiar pesquisas para melhorar o controle de doenças infecciosas e fortalecer a capacidade dos países afetados por essas doenças de realizar pesquisas em saúde.

Resultados de TDR

PROPORCIONOU EVIDÊNCIAS sobre diversas estratégias de prevenção e atenção, novos medicamentos e diagnósticos. Por exemplo, o TDR ajudou a estabelecer a eficácia de terapias de combinação baseadas em artemisina e cortinados tratados com inseticida para controlar a malária e enfoques comunitários de distribuição de ivermectina para oncocercose.

COLABOROU COM OS PAÍSES em cinco grandes campanhas de eliminação de doenças negligenciadas: lepra, oncocercose, doença de Chagas e filariose linfática no âmbito global e leishmaniose visceral no subcontinente indiano.

CODESENVOLVEU 12 novos medicamentos para doença infecciosas, como malária, lepra, leishmaniose e doença do sono, mais da metade de todos os medicamentos desenvolvidos para essas doenças desde 1975.

AUMENTOU A CAPACIDADE DE PESQUISA em países de renda baixa e média capacitando e proporcionando mentoria a milhares de pesquisadores em países em desenvolvimento, desempenhando um papel crucial no crescimento de importantes instituições de pesquisa na África, Ásia e América do Sul.

ESTABELECEU CENTROS NACIONAIS E REGIONAIS que estão melhorando a prestação de serviços de saúde ou as políticas de saúde mediante capacitação sobre pesquisas operacionais e aplicação e realização de pesquisas deste tipo sobre problemas importantes de saúde pública, como a tuberculose multirresistente.

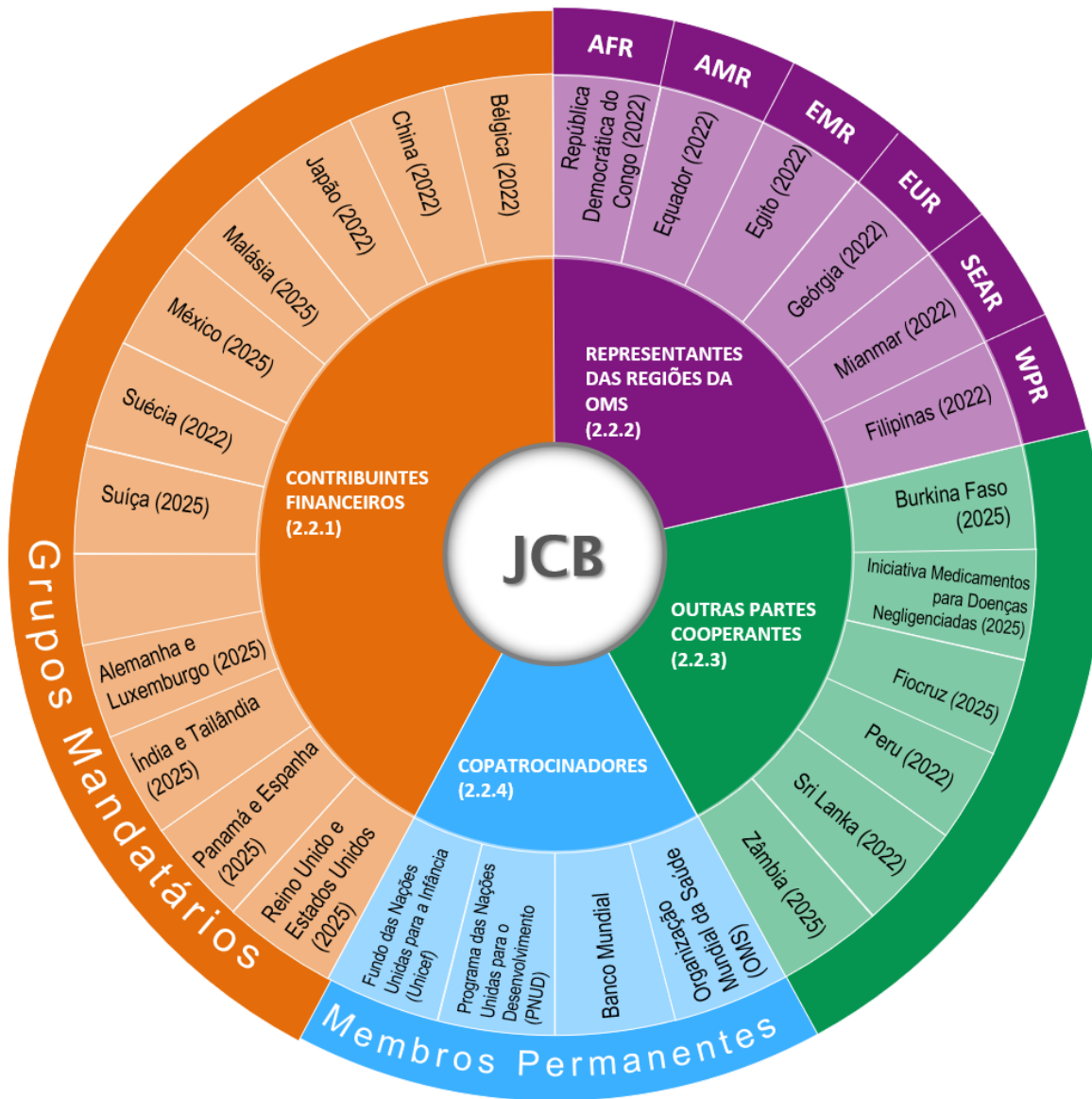
FOI PIONEIRO no uso de comunidades e agentes comunitários de saúde na execução de intervenções de saúde, que agora constituem um componente crucial em muitos países de baixa e média renda.

Veja “Comemorando 40 anos de pesquisa” para saber mais sobre as conquistas do TDR.¹

¹ Disponível em: <https://tdr.who.int/publications/i/item/celebrating-40-years-of-research>.

Anexo C

**Composição do
Conselho Conjunto de Coordenação do TDR**
(em 1º de janeiro de 2022)



(a partir de 1º de janeiro de 2023)

